



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferrante, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI Nº 0000138-47.2024.6.01.8001

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.*	P. Total*
01	Prestação de serviços de capina (roçada manual, roçada mecânica e retirada e entulho), para atender às necessidades do Posto de Atendimento ao Eleitor de Porto Acre, durante o exercício de 2025. Quantidade a ser contratada: 12	01	12	500 \$	R\$ 6.000,00

* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução:** em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
 - Declarações constantes do item 7 deste formulário.
- Dos encargos e retenções:**
 - Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
 - Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
 - Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
 - Até R\$ 1.903,98: isento
 - De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
 - De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
 - De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;
 - Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;
- Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 - Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - Multa:**
 - Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 - Multa por inexecução contratual:
 - Inexecução parcial - multa no percentual de 5% (cinco por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceita o fornecimento/serviço, conforme Acórdão TCU 2274/2020.

2. Inexecução total – multa no percentual de 10% (dezpor cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias, conforme Acórdão TCU 2274/2020.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

- que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
- não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
- em atenção à vedação prevista no art. 18, inciso XI, da LEI Nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre; e
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DADOS DO PROPONENTE:

- NOME COMPLETO:** Evanir de Souza Severino Lopes
- CPF:** [REDACTED]
- ENDEREÇO:** Rua da Pádua
- Tel.** 68 99232 3613 **E-mail:** evanir22lopes@gmail.com
- Nº DO TÍTULO ELEITORAL:** [REDACTED]
- Nº DO NIT/PIS/PASEP (Nº de Inscrição do Trabalhador no sistema de previdência:** _____
 - Obs:** Caso o proponente não disponha de inscrição, deverá apresentar os seguintes dados para que o TRE promova seu registro:
 - Data de nascimento:
 - Nome completo da mãe:
 - Nº e série da CTPS:

7. DADOS BANCÁRIOS:

- Banco: Picpay Serviços
- Ag: 0001
- Conta corrente: 91578432-7

Porto Acre,

Data: 13/01/2025.

Evanir de Souza Severino Lopes

Assinatura do Proponente